

## **PROJETO DE LEI N° 296-01/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à FUNDEF - Fundação para Reabilitação das Deformidade Crânio-Faciais.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio-Faciais - FUNDEF, CNPJ nº 95.285.037/0001-10, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria de Saúde

10.301.0065.2179 Rec.Próprios – Manutenção SESA

3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

3.3.50.43.01.00.00.00 Instituições de Caráter Assist.Cult.Educacional

Recurso: 0040 – ASPs Próprio

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 296-01/2013

Lajeado, 13 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal à FUNDEF - Fundação para Reabilitação das Deformidade Crânio-Faciais.

A subvenção mensal de R\$ 3.000,00 por mês, de janeiro a dezembro de 2014, servirá para despesas de custeio e manutenção da entidade.

Salientamos que a entidade proporciona tratamento com total gratuidade aos pacientes portadores de fissura lábio palatal.

Em anexo, cópia do parecer do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.